SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2572

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020 Aratuba, 30 de outubro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Sr. **SAM MARTINS JARELLE PEREIRA SILVA** das atividades de Diretor Clínico do Hospital Padre Dionísio, criado pela Lei Municipal nº 545/2017 de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:573BCBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020 Aratuba, 03 de novembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **ANTÔNIO BRENO COELHO DE OLIVEIRA** como Diretor Técnico do Hospital Padre Dionísio, assumindo também as funções da Direção Clínica, enquanto perdurar a Requisição Administrativa, nos termos do Decreto nº 021/2017 de 09/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:43EBD7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020

PORTARIA Nº 104/2020 Aratuba, 10 de novembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Secretário de Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de Aratuba junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8544FCF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.2810.02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.2810.02/2020. **REFERENTE:** CONTRATAÇÃO DIRETA. FUNDAMENTO LEGAL: **inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na MP nº. 961 de 06 de maio de 2020.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A UBS DA LOCALIDADE DE URUBU**. PARTES: CONTRATANTE: **Município de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE e a** CONTRATADA: **HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, C.N.P.J. Nº 05.234.475/0001-66.** VIGÊNCIA**: 28/10/2020 a 31/12/2020**. VALOR GLOBAL**: R$ 2.685,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).** ASSINAM PELAS PARTES/SIGNATÁRIAS**: Secretário e Ordenador de Despesas, Sr. Pedro dos Santos Barboza, CPF nº 524.526.033-68 e pela CONTRATADA, Sr. Raimundo Orlando Cavalcante Filho, CPF N° 169.695.163-91.**

Aratuba, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B94824B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 005

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 005, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2712.01/2019. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de ARATUBA/SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**. OBJETO**: reajuste de valor dos combustíveis; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; **VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 16.103,87 (Dezesseis mil cento e três reais e oitenta e sete centavos)**; ASSINAM** PELAS PARTES: Contratante: Sr. JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA, CPF n° 058.815.773-29, e pela Contratada: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

Aratuba, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9AD44C1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 004

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 004, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2712.01/2019. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de ARATUBA/SECRETARIA DE DESENVOLV. RURAL, REC. HÍDRÍCOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**. OBJETO**: reajuste de valor dos combustíveis; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; **VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 6.461,88 (Seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**; ASSINAM** PELAS PARTES: Contratante: Sr. ELENILSON GOMES DOS SANTOS, CPF n° 000.152.223-06, e pela Contratada: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

Aratuba, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:563092D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 002, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2712.01/2019. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**. OBJETO**: reajuste de valor dos combustíveis; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; **VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 13.362,87 (Treze mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**; ASSINAM** PELAS PARTES: CONTRATANTE: Sr. Pedro dos Santos Barboza, CPF n° 524.526.033-68, e pela CONTRATADA: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

Aratuba, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A26CF1EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 003

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 003, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2712.01/2019. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de ARATUBA/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**. OBJETO**: reajuste de valor dos combustíveis; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; **VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 14.114,72 (Quatorze mil cento e quatorze reais e setenta e dois centavos)**; ASSINAM** PELAS PARTES: CONTRATANTE: Sr. ELENILSON GOMES DOS SANTOS, CPF n° 000.152.223-06, e pela CONTRATADA: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

Aratuba, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4A147C24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2712.01/2019 - 001, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2712.01/2019. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**. OBJETO**: reajuste de valor dos combustíveis; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; **VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 23.981,63 (Vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)**; ASSINAM** PELAS PARTES - CONTRATANTE: Srª. Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF n° 435.250.673-72, e pela CONTRATADA: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

Aratuba, 15 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4E0A2152

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 038/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 038/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr.(a) **RONNEY CHAVES PESSOA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2003029066463 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 019.920.063-77, do Cargo em Comissão de **Procurador Geral Adjunto** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 03 de NOVEMBRO de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:012769EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 39/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 39/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **EDSON CARLOS FEITOSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG: 533744396 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 996.448.943-91, para exercer o cargo de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 03 de novembro de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E97090F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.007/2020 PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 04.007/2020 PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X AF COM DIGITALIZADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A partir do dia 13 de Novembro de 2020, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 25 de Novembro de 2020 ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 10 de Novembro de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:8B5573E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
LEI Nº 485/2020

Barro – CE, 09 de outubro de 2020.

EMENTA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Barro o presente **PROJETO DE LEI**.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Barro, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxilio do Conselho Municipal da Politica Cultural do Município de Barro-CE instituído pela Lei Municipal nº 349/2013 de 01 de novembro de 2013, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Barro, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

Art. 2º - Os Recursos provenientes da Lei supracitada serão de R$ 182.876,56 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que terá seu repasse realizado pela "Plataforma Mais Brasil", será gerido pela Prefeitura Municipal de Barro, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Art. 3º- Compete ao Poder Executivo Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, criado pela Lei Municipal nº 410/2016, CNPJ 31.031.395/0001-13, receber os recursos advindos da União, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade do poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em acordo com o art. 2º, inciso II e III da Lei Federal nº. 14.017/2020, descritos nos termos da regulamentação federal instituída através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Capítulo I, art. 2º e incisos II e III, a execução e operacionalização dos recursos financeiros advindos da União.

Art. 5º - Fica pactuado **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** visando a cooperação entre a **SECULT-CE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE BARRO-CE**, objetivando implementar estratégia conjunta para execução das ações emergenciais de que trata o art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, sobretudo, por meio do compartilhamento de informações e utilização da Plataforma do Mapa Cultural do Ceará, permitindo a operacionalização, cadastramento e a execução das ações emergenciais pelos participes.

CAPITULO II
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art.6º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, através da Portaria nº 202/2020, onde contempla as atribuições, atuação e composição.

Art. 7º - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 8º - Todas as informações de interesse públicas relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 2020, no âmbito local, ficarão disponíveis no sitio eletrônico oficial do município e fixado em flanelógrafo no Paço da Prefeitura Municipal.
CAPITULO III
DO SUBSIDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 9º - O subsidio mensal de que trata o inciso II, art. 2º da Lei Federal nº. 14017/2020 terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os critérios estabelecidos no presente diploma legal.
Art. 10 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como os pré-estabelecidos no art.8º da Lei Federal nº. 14.017/2020.
Art. 11 - O espaço cultural que tenha interesse em ser beneficiário do recurso de que trata a presente Lei, deverá atender aos seguintes critérios:
I – cadastrar-se na Plataforma Mapa Cultural de Barro;

II – seja um espaço físico com endereço no território municipal há pelo menos 02 anos e apresente **DECLARAÇÃO ATESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BARRO**.
III – que a instituição seja de difusão de arte e cultura no âmbito territorial do Município de Barro/CE.

Art. 12 - Será disponibilizado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, uma ficha de inscrição no **MAPA DA CULTURA DE BARRO**, direcionada a implementação da Lei Aldir Blanc e se observará:

I – No ato da inscrição, poderá pleitear o recurso, espaço físico cultural e artístico com CNPJ ou sem CNPJ.

II – apresentar auto declaração de acordo com capítulo III, art. 6º e § 1º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

III – fica vedada a concessão do subsidio previsto no art. 2º, inciso II da Lei Federal nº. 14.017/2020 a beneficiários dos incisos I e III do presente.
IV – aquele inscrito sem CNPJ determinará um representante legal com perfil no Mapa Cultural de Barro.

V – aquele que possui CNPJ deverá inserir os dados da pessoa jurídica no ato da inscrição.

VI – o critério de escalonamento dos recursos financeiros a serem recebidos pelo espaço se dará de acordo com a tabela no **ANEXO I** desta lei.

VII – a avaliação dos cadastros inscritos de acordo com os critérios se dará pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural e será homologada pelo Conselho Municipal de Cultura.

VIII – os valores definidos após a etapa descrita no item anterior se dará em até 03 (três) parcelas, transferida a conta de natureza física ou jurídica de acordo om os dados inscritos no art. 12º, inciso III do presente diploma lega.

IX – Os recursos recebidos pelos espaços culturais deverão ser aplicados de acordo com o capítulo III, art. 7º, inciso §2º da regulamentação federal, disponibilizada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 13 - O beneficiário do subsidio previsto no inciso II, do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinicio de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalor regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município de Barro por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 14 - O beneficiário do subsidio previsto no inciso II do *captu* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do beneficio ao Município de Barro, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ultima parcela do subsidio.

I – O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural no Município de Barro, fiscalizará as prestações de contas referentes ao uso do beneficio.

II – O Município assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 15 – Restando recursos de chamamento público do credenciamento do Inciso II, o saldo será repassado para a execução do edital de fomento a projetos através de prêmio do inciso III.

CAPITULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS.

Art. 16 – Compete ao Município elaborar, publicar e monitorar as chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017, por meio da criação de programas específicos.

Art. 17 - De acordo com art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 14.017/2020, o Município deverá aplicar, obrigatoriamente, no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado às ações emergenciais nas ações previstas no inciso III, podendo aplicar o valor de acordo com a demanda local, não sendo inferior ao mínimo ao qual preconiza a lei.
Art. 18 - Tendo a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, realizado o levantamento de diversas linguagens e segmentos do campo cultural, O Conselho Municipal de Cultura, de posse da demanda das classes e linguagens artísticas, definiu-se em 05 (cinco) linhas de atuação para o cumprimento no art. 2º e inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, mediante 02 (dois) chamamentos públicos de credenciamentos artísticos e culturais; e 03 (três) editais de seleção de produção artísticas de diversas linhas.

I – Os chamamentos públicos destinarão o montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais) na promoção de shows online, direcionados a performances musicais, artísticas e culturais de diferentes linguagens.

II – Os editais destinarão o montante de R$ 41.000,00 (Quarenta e Hum Mil Reais) em fomento à agentes individuais e coletivos, devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Barro, com respectivos cadastros atualizados.

III – O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural no Município de Barro será responsável pela seleção das propostas inscritas em cada um dos editais e chamamentos públicos previstos.

Art. 19 - Os presentes credenciamentos serão direcionados a agentes culturais de natureza física e jurídica de acordo com os objetivos descritos em cada um dos editais propostos.

Art. 20 - Compete ao município garantir ampla transferência, publicidade e efetivação do recurso de acordo com a regulamentação federal, instituída do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 21 - O Processo de prestação de contas e contrapartida obedecerá aos critérios estabelecidos na peculiaridade descrita em cada edital e chamada publica.
Art. 22 - O Município de Barro compromete-se com total legalidade e compromisso, assegurando a aplicação do art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, junto a regulamentação federal, instituída no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, capitulo IV, art. 9º**.**

Art. 23 - Os recursos financeiros provenientes da União, através da Lei Federal nº 14.017/2020, por meio de transferência da União para Fundo Municipal da Cultura, criado pela Lei Municipal nº 410/2016, CNPJ 31.031.395/0001-13, por intermédio da Plataforma Mais Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035 de 1º de Outubro de 2019, serão distribuídos no âmbito municipal da seguinte forma:

I – serão cadastrados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Gestor Público de Cultura e Turismo e o Fundo Municipal de Cultura na Plataforma Mais Brasil como entes legais responsáveis pela operacionalização do recurso.
II – Será construído um Plano de ação Municipal, determinando a distribuição dos recursos financeiros no âmbito municipal de acordo com o Capítulo V, art. 10º da regulamentação federal, disponibilizada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

III – O valor repassado ao Município de Barro será calculado a partir dos coeficientes de FPM (Fundo Participação Municípios) e FPE (Fundo de Participação do Estado) de acordo com art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

IV – Todos os beneficiários do art. 2º, inciso II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, terão total responsabilidade pelos valores e demais direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal nº. 14.017/2020.

Art. 24 - A renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, garantido pelo Inciso I, do artigo 2º da Lei 14.017/2020, será paga pelo Governo do Estado conforme Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, através da plataforma de cadastro do Governo do Estado, segundo os seguintes critérios:
I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória.
II - não terem emprego formal ativo.

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família.

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, o que for maior.

V - não terem recebido no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2020.

Art. 25 - Os casos de omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipais das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural no Município de Barro.
Art. 26 - A presente regulamentação municipal será o instrumento legal de operacionalização e efetivação da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito municipal.
Art. 27 - Os beneficiários do art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão cumprir com os critérios pré-estabelecidos no presente Decreto Municipal, advindo-se que o seu não cumprimento poderá levar a responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIICPAL DE BARRO-CE, aos 21 (vinte e um) dias de Setembro de 2020.

JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:5A1618C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
LEI Nº 486/2020

Barro-CE., 09 de OUTUBRO de 2020.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento do Município de Barro/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **ESPECIAL** ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:
Órgão: 1901 – Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0054 – Apoio a Difusão Cultural
Ação: Enfrentamento da Emergência da Covid-19
Dotação Orçamentária: 09.01.13.392.0054.2.109 - Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		52.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		17.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult, Art, Cient. Desportivas e Outra		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		91.900,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		12.900,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
TOTAL			**182.800,00**

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. De Obras e Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01.00 – Sec. Munic. De Obras e Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0332 – Programa de Abertura de Vias Públicas
Dotação Orçamentária: 0701.15.451.0332.1.023- Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Distritos

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1510	182.800,00
TOTAL			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO-CE, em 09 de OUTUBRO de 2020.

JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:F81AEB10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 070/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FIXAÇÃO DE BARRACAS, BANCAS, TENDAS E ESTABELECIMENTO AMBULANTE SEMELHANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que estamos próximos das festividades alusivas á **festa de Nossa Senhora de Lourdes, que ocorrerá dos dias 17 á 27 de novembro;**

CONSIDERANDO que a **festa da Co-Padroeira do Município de Chaval**, em decorrência da fervorosa fé dos devotos de Nossa Senhora de Lourdes, causa grande movimentação de pessoas, atraindo muito comércios ambulantes no período de comemoração;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma serie de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo COVID-19, com medidas primordial de isolamento social;

CONSIDERANDO que, no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no Estado, mais vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social, ficando a cargo do Poder Público Municipal, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretária da Saúde do Estado do Ceará e dos órgãos públicos de fiscalização sobre medidas de prevenção tencionadas a minimizar a proliferação da infecção pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que Estado de Calamidade Pública foi determinado através do Decreto Municipal nº015/2020, e reconhecido pelo Governo do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº545/2020, de 08 de Abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará na mesma data da aprovação;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a proibição de fixação de barraca, tenda, banca, trailer ou qualquer estabelecimento comercial ambulante similar na sede do Município de Chaval-CE, da data da publicação do presente Decreto até 28 de novembro de 2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 28 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Novembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A4CF4E1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ilma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Processo Administrativo nº 2020.11.09.017-DL-SEDUC. Fundamento legal: Art. 4º da Lei Federal Nº13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, no Decreto Estadual nº 33.510/2020, de 16/03/2020, e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 011/2020, de 17/03/2020, e suas alterações posteriores, e ainda na Lei Federal nº 13.987/2020, de 07 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 747, de 13 de abril de 2020; Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A COMPOSIÇÃO DE KIT'S DO PNAE DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**. Favorecida: Empresa **SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** com sede em Eusébio/CE, à Rua Sol Nascente, n.º 01, Urucunema, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.839.938/0001-77, com valor total de **R$ 25.089,57 (VINTE E CINCO MIL, OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).** Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020, classificados sob o código: 0703 – 12.306.0202.2.017 – 33.90.30.00. Prazo máximo de execução: 30 (trinta) dias. Declaração de Dispensa de Licitação emitida por esta Secretaria.

Chorozinho, 09 de novembro de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:AEDAD13C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 763/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO para o Exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 11 da Lei Municipal nº 769, de 27 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, da administração direta do Município de Fortim, Estado do Ceará, em atendimento a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Anexos I, II e III, integrantes deste Decreto.
Art. 2º. A despesa fixada no orçamento da administração direta do Município de Fortim, para os Grupos de Natureza de Despesa (GND) 3 e 4, na fonte de recursos 1001 – Recursos Ordinários, deverão ser contingenciados sempre que o órgão executor entender necessário, para atendimento de situações imprevistas.
Art. 3º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido, pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte, aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º. O Poder Executivo a cada bimestre poderá reformular a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, considerando o superávit ou déficit da receita verificada no período.
Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2021.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de novembro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 763/2020, de 09 de novembro de 2020, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim/CE, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5AC46583

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4061101/2020– Aviso de Licitação – Data de abertura: 24/11/2020, as 14h. OBJETO:Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal, regulador de pressão e umidificador para oxigênio destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE.VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE. 06/11/2020 –

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:19A57B81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 49/2020 IBIAPINA-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, RENOVA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 49/2020
Ibiapina-CE, 09 de novembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, RENOVA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que os casos confirmados da COVID-19 continuam a aumentar nesse Município;
CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o **dia 15 de novembro de 2020**, no âmbito do Município de Ibiapina, as vedações e demais disposições dos Decretos Estaduais de nº 33.519, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, além do Decreto Estadual de nº 33.637, de 27 de junho de 2020, bem como dos Decretos nº 23/2020, 25/2020, 27/2020, 30/2020, 42/2020,43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020, 48/2020 do Município de Ibiapina.
Art. 2º. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território deste Município:
I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;
III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;
IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
V - feiras de qualquer natureza.
§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial.

§ 3º Os rios, cachoeiras, praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.

Art. 3°. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III - o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;

IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VIII - o deslocamento para serviços de entregas;

IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII - deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes, vedado qualquer tipo de atendimento presencial em escritório, mesmo que com hora marcada.

XIV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. Para a circulação excepcional autorizada na forma do "caput", deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 4º. Mantém-se permitido desde 1º de junho o transporte alternativo municipal, que liga a sede a zona rural do Município de Ibiapina, incluindo transporte de moto-taxista e táxi, até posterior deliberação, em caso de aumento dos percentuais de contaminação dentro do território municipal, **devendo** todos cumprir o determinado no artigo 5º do presente Decreto Municipal.

Art. 5º. A partir de 1° de junho de 2020, serão liberadas, na forma e condições do Anexo II do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, cópia em anexo, as seguintes atividades, no território deste Município.

I - indústria química e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metalmecânica e afins; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva;

II - cadeia da construção civil e da saúde.

§ 1° As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer a limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

§ 2° A liberação de atividades no âmbito do Município de Ibiapina ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde do Governo do Estado do Ceará bem como deste Município.

§ 3° Os estabelecimentos situados em Ibiapina, autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, cujos funcionários dependam do transporte público, e que atuem em turno único em horário comercial, deverão observar os horários de funcionamento previstos no Anexo III, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, buscando promover a segurança dos trabalhadores durante o trajeto ao local de trabalho.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, será, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 6º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar do Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo IV, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembléias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Art. 7º. As instituições bancárias deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;

II - oferta de álcool 70%, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;

III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;

IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;

V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

§ 1° Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.

§ 2° A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto Estadual de n° 33.519, de 19 de março de 2020.

Art. 8º. As atividades em funcionamento deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstos no anexo IV do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes às referidas atividades.

Art. 9º. Até ulterior deliberação, os órgãos e entidades municipais permanecerão em regime especial de trabalho, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.

§ 1º Nas atividades em que a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho é indispensável para a continuidade e eficiência

do serviço público, o trabalho será presencial, dentro de todos os protocolos sanitários exigidos, em especial quanto ao uso obrigatório de máscara, a higienização das mãos e das superfícies e o distanciamento mínimo de 2m (Dois metros).
§ 2º Caso o espaço físico da Secretaria Municipal e/ou do Setor ou Órgão seja insuficiente para o devido distanciamento, deverá ser feito um rodízio estabelecendo os que trabalharão de forma presencial.
§ 3º Nas atividades em que não houver prejuízo, será mantido o trabalho remoto, com a supervisão do Gestor da respectiva Secretaria.
§ 4º Os agentes públicos que integram o grupo de risco, com exceção dos lotados na Saúde, Assistência Social e Limpeza Pública, deverão exercer suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus respectivos superiores.
§ 5º As Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social deverão tomar todas as medidas necessárias para preservar a saúde dos servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco.
Art. 10º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020.
Art. 11. Considera-se a assistência social atividade essencial.
Art. 12. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:16DFBAD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DO ADITIVO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato do 4° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original. **Processo**: TP-2019.04.08.02-PMI-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Tomada de Preços. **Contrato N°**: 2019.06.24.01. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** SEDNA ENGENHARIA LTDA – **CNPJ:** 06.197.577/0001-11. **Dotação Orçamentária**: 1301-154510031.1.042 (Pavimentação Asfáltica, Pedra Tosca e Intertravado). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 (Obras e instalações). **Data do aditivo:** 27/08/2020. **Duração do Aditivo:** 27/08/2020 a 24/12/2020. **Signatários**: Francisco Aldemir Alves Amorim – (Secretário de Infraestrutura) e José Edvan Teixeira Lima – (Sócio Administrador). **Fundamentação Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores.

Iguatu-Ce, 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9459B0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato do 19° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original. **Processo**: CP-009/2015-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Concorrência Pública. **Contrato N°**: 0157/2016. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** RN Engenharia e Locações LTDA EPP – **CNPJ:** 11.477.070/0001-51. **Dotação Orçamentária**: 1301-15.451.0030.1.036 – (Conclusão do Centro de Convenções). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do aditivo:** 10/08/2020. **Duração do Aditivo:** 22/08/2020 a 18/02/2021. **Signatários**: Francisco Aldemir Alves Amorim – (Secretário de Infraestrutura) e Artur Feitosa Nogueira – (Sócio Administrador da Empresa). **Fundamentação Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce 10 de Agosto de 2020.

Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B8B47FE9

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº. 085, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 82/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1° -Fica revogado o Decreto 82/2020, de 20 de outubro de 2020, QUE **SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 09, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:94D4EFF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PE-001/2020-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 1.190,06 (UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS). **CONTRATADA:** DANIEL GOMES FELIPE - ME. **ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO ÁGUA E ESGOTO). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 10/11/2020. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1°.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:F5A86B71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.496, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"DENOMINA "ARENINHA ANTÔNIA DAGMA SOUZA MOTA" UM LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmera Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominada **"ARENINHA ANTÔNIA DAGMA SOUZA MOTA" o logradouro público localizado** na Sede do Município de Irauçuba.
Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.
Art. 3º. Esta lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Irauçuba, aos 10 dias do mês de Novembro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:33B75403

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.11.09.01 - GAB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.11.06.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para fornecimento de lanches e refeições, destinadas as equipes que estarão a serviço da Justiça Eleitoral no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade do Gabinete da Prefeita, conforme requisição da Juíza Eleitoral da 41ª Zona.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO
Gabinete da Prefeita	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.23

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura por 30 (trinta) dias.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota – Chefe de Gabinete

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: AILA MARIA OLIVEIRA SOUSA inscrito no CPF sob o Nº. 952.441.153-91.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.181,00 (um mil cento e oitenta e um reais).

Irauçuba/CE, 09 de novembro de 2020.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FE6648CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.11.10.01 - GAB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.11.09.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para fornecimento de lanches e refeições, destinados aos policiais militares que farão a segurança na Eleição Municipal de Irauçuba/CE, de responsabilidade do Gabinete da Prefeita, conforme requisição da Juíza Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUBELEMENTO
Gabinete da Prefeita	0201 04 122 0003 2.002	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.36.00/3.3.90.36.23

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura por 30 (trinta) dias.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota – Chefe de Gabinete

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: AILA MARIA OLIVEIRA SOUSA inscrito no CPF sob o Nº. 952.441.153-91.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.295,00 (Um mil e duzento e noventa e cinco reais).

Irauçuba/CE, 10 de novembro de 2020.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E81CD7C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2017.06.28.01

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestar os Serviços de Construção de melhorias Sanitárias Domiciliares na Localidade de Sitio Barreiras e Sitio Miranda, na zona rural do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Eliane Holanda de Sousa Lara. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de outubro de 2020.

Irauçuba/CE, 07 de outubro de 2020

MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA
Secretária de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A0B4AB2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.17.02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de Reforma da Escola Josefa Clotilde Tabosa Braga, localizada no Distrito de Missi, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinto Junior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raquel Lopes Braga. **MOTIVO:** Acréscimos e Supressões Orçamentárias. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de outubro de 2020.

Irauçuba - CE, 29 de outubro de 2020

RAQUEL LOPES BRAGA,
Secretária de Educação, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BD9EF65F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.06.08.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento (agregado adquirido) em diversas ruas do Distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos Filho. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de outubro de 2020.

Irauçuba - CE, 27 de outubro de 2020 –

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8BE5E807

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020111001-SEIN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020111001-SEIN

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso I , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 13.324,09(Treze Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos). referente à CONSTRUÇÃO DE 02(DOIS) PONTOS DE APOIO PARA MOTOTAXISTAS NO CENTRO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Novembro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D64D0CFA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020111001-SEIN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020111001-SEIN

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONSTRUÇÃO DE 02(DOIS) PONTOS DE APOIO PARA MOTOTAXISTAS NO CENTRO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contratado.....: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Valor Global.....: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 13.324,09(Treze Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Novembro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:35C1EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020-PE

A(O) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 041/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR TIPO 01 - ENSINO INFANTIL
Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2020

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 21,640 (Vinte e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR TIPO 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
Quantidade: 2.150,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 10/11/2020

Adjudicado para: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS DANTAS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 32,670 (Trinta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR TIPO 01 - ENSINO INFANTIL
Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 10/11/2020

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,640 (Vinte e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00002 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR TIPO 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
Quantidade: 2.150,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 10/11/2020

Homologado para: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS DANTAS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.659.532/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,670 (Trinta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E1BA5A0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1011001/20- GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Pregoeiro Oficial para o Exercício de 2020, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor – **ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**, portador do RG Nº2008097070099 SSP/CE e CPF Nº 056.491.063-55, para exercer a função de **PREGOEIRO**, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º- Designar os servidores **RAQUEL JORGE DE FREITAS**, portadora do RG Nº 2008040167-2 SSP/CE e CPF Nº 326.431.363-49, **IOHANA NAYARA RODRIGUES DE FREITAS**, portadora do RG Nº 2006029102863 SSP/CE e CPF Nº 051.965.023-94, **WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS**, portador do RG Nº 98029154678 SSP/CE e CPF Nº 916.859.823-87, para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
I- O credenciamento dos interessados;
II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III- A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V- A adjudicação da proposta de menor preço;
VI- A elaboração de ata;
VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º- Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2020.

Art. 5º- Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivados no setor competente.

Art. 6º- Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 10 de Novembro de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4F6D95CD

GABINETE
PORTARIA Nº. 1011002/20- GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Licitação para o Exercício de 2020, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de nomear a Comissão de Licitação para o Exercício de 2020, em observância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**, portador do RG Nº 2008097070099 SSP/CE e CPF Nº 056.491.063-55, Presidente; **RAQUEL JORGE DE FREITAS**, portadora do RG Nº 2008040167-2 SSP/CE e CPF Nº 326.431.363-49, secretário; **IOHANA NAYARA RODRIGUES DE FREITAS**, portadora do RG Nº 2006029102863 SSP/CE e CPF Nº 051.965.023-94, membro; **WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS**, portador do RG Nº

98029154678 SSP/CE e CPF Nº 916.859.823-87, suplente; para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jardim, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ, durante o exercício de 2020.

Art. 2º- Em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, estarão presentes aos atos dos certames, no mínimo 03 (três) membros da Comissão nomeada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 10 de novembro de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:89FD845E

GABINETE
DECRETO Nº. 1011054/20-GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA ATÉ O DIA 20/11/2020 AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE JARDIM/CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 548, de 29 de abril de 2020 e no Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município e no Estado do Ceará, respectivamente Estado de Calamidade Pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO que, desde o Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de Outubro de 2020, prorrogou a regionalização no Estado, com a previsão de medidas mais restritivas para municípios com dados da COVID-19 mais preocupantes, transferindo para os municípios a responsabilidade para controle e atos de isolamento;

CONSIDERANDO O Relatório Situacional do Covid-19 e o boletim epidemiológico, atualizados em 03/11/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, vem acompanhando os dados epidemiológicos da pandemia no município, a fim de respaldar as decisões do Poder Executivo Municipal acerca da manutenção ou liberação de novas atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Permanecem em vigor até o dia 20 de novembro de 2020 todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto nº 0910047/20-GP e 0311053/20-GP.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 10 de novembro de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4775157B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS ECULTURAIS
Lei Aldir Blanc de emergência Cultural
(Lei Federal nº 14.017/2020)
A Prefeitura Municipal de MAURITI, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de atender às disposições contidas no inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489, de 17 de Setembro de 2020, e considerando as normas constante no Edital nº 03/2020, torna público o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, HOMOLOGADA E O RESULTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DAS ENTIDADES CULTURAIS HABILITADAS
1.1. A entidade cultural, abaixo especificada, fica habilitada a receber o subsidio mensal, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017/2020, tendo em vista o atendimento às disposições contidas no Edital nº 01/2020, e após consulta prévia a base de dados em âmbito federal (DATAPREV), para verificação de elegibilidade do beneficiário, em cumprimento ao § 5º do artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020.

ENTIDADE CULTURAL	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SUBSIDIO MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
SANDRO JOSÉ CORREIRA FELIX	032.191.223-37	32	5.000,00	ÚNICA	5.000,00
MAYRON JANNEDES SANTANA MARANHÃO	054.584.053-82	30	5.000,00	ÚNICA	5.000,00
ACANS	06.121.515/0001-26	40	10.000,00	ÚNICA	10.000,00
LUCIANO ROUPAS E ACESSORIOS	21.614.716/0001-59	22	5.000,00	ÚNICA	5.000,00
S&T LOCAÇÕES EIRELLE	17.789.521/0001-72	28	5.000,00	ÚNICA	5.000,00
AMA	39.446.747/0001-03	26	5.000,00	ÚNICA	5.000,00
ASSOMARTE	11.817.106/0001-07	44	10.000,00	ÚNICA	10.000,00
OPL – EVENTOS E PUBLICIDADE	17.671.861/0001-02	30	5.000,00	ÚNICA	5.000,00

2. DO RECURSO
2.1. Caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data desta publicação, que deverá ser enviado para o e-mail (mauriti.secult@gmail.com), endereçado ao Comitê de Emergência Cultural, não cabendo a contemplação de informações não declaradas no ato do cadastro, aberto por meio do Edital 0003/2020.
2.2. A Comissão fará o julgamento dos recursos recebidos e o resultado será publicado, em até 02 (dois) dias úteis.

3. DA CONTRAPARTIDA
3.1. As entidades culturais beneficiarias, especificadas no item 1.1, deverão obrigatoriamente garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, posteriormente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos do Municipio, de forma gratuita e pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme determina o § 4º do art. 6º do Decreto nº 10.464/2020.
3.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá elaborar, em cooperação e planejamento com a entidade cultural beneficiária, o cronograma de realização da contrapartida, prevista para execução no ano de 2021, pós pandemia, que serão realizadas de forma presencial e acontecerão integralmente dentro do Municipio de MAURITI/CE.
3.3. A entidade cultural beneficiária deverá comprovar a execução da contrapartida, por meio de Relatório de Execução e entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sediada na Av. Senhor Martins, Nº505, Bela Vista, Mauriti/Ce, no prazo de até 10 (dez) dias após a sua realização.

4. DO RECEBIMENTO DO SUBSIDIO MENSAL
4.1. A entidade cultural beneficiária receberá o recurso após a assinatura do Termo de Compromisso, celebrado com o Municipio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde constará informações quanto ao valor do subsidio que será repassado, prazo de vigência, obrigações das partes, procedimentos para cumprimentos de contrapartida e prestação de contas, e demais exigências legais a serem cumpridas.
4.2. O repasse será realizado por transferência bancária identificada no ato da assinatura do Termo de Compromisso, em até 15 (quinze) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, AOS 10 DE NOVEMBRO DE2020.

ILDIVAN SANTANA DE SOUSA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo
Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:76DDE865

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 24042001EDUC

PROCESSO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA 001/2020EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados, conforme o objeto contratual CONTRATAÇÃO DE GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL, FORNECEDOR INDIVIDUAL, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ ATIVIDADE: 1003.12.306.0029.2.039. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSOS: Recursos do FNDE. DO VALOR DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE: Ao valor inicialmente contratado, será ACRESCIDO R$ 96.120,00 (noventa e seis mil, cento e vinte reais) correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato 24042001EDUC. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (Presidente) da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL.

Mombaça - CE, 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C53539A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20191001001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20191001001 - IPREMN.ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019-IPREMN.CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA.CONTRATADA: ASSEC – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2020, EXTINGUINDO-SE EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2020.ASSINA PELA CONTRATADA: MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA.ASSINA PELA CONTRATANTE: ERIVAN FROTA LO

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:060E5AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2020 – GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a sentença proferida nos autos do Processo Nº 0050372-17.2020.8.06.0128 - 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, MARIA DO SOCORRO MACENO DE FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ANIMADORA CULTURAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de Outubro de 2020

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretária da Saúde

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:7050C8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2020 – GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, o deferimento da liminar requestada proferida nos autos do Processo Nº 005076-61.2020.8.06.0128 - 3ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, BRENDA KERCIA DE SOUSA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ENFERMEIRA OBSTETRÍCIA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Saúde

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:96039640

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 26/2020 da Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda/CE;
CONSIDERANDO o contexto atual em que ainda há casos de COVID-19 neste Município;
CONSIDERANDO que o Município deve concentrar esforços para a continuidade dos serviços de saúde à população;
CONSIDERANDO que o cargo de Diretor do Setor de Epidemiologia do Município de Nova Olinda/CE tem como atribuições ser responsável pela coleta, processamento, análise e interpretação de dados, para recomendação de medidas de controle apropriadas, promoção de ações de controle, baseadas em protocolos de vigilância; avaliação da eficácia das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes; Investigar e acompanhar a evolução dos casos de doenças e agravos de notificação compulsória, para diagnóstico e controle; Treinamento e atualização das equipes de saúde em vigilância epidemiológica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o Nº 037.750.453-09, para exercer o cargo de **DIRETOR DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Nova Olinda/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8B6406B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1690/2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Dr. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, autorizando a renovação da requisição do Sr. FABIANO MOREIRA ALENCAR, servidor público deste município, ocupante do cargo de agente administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR, pelo período compreendido entre 29/11/2020 e 28/11/2021, a cessão do servidor público municipal **FABIANO MOREIRA ALENCAR**, inscrito no CPF sob nº 984.592.103-59, para continuar prestando serviço à Justiça Eleitoral do Ceará, junto ao Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral, sediada em Nova Olinda, autorizada sua requisição pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme Ofício nº 1690/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:7D59B2AD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020. [ERRATA].

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, Inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 03 e 04 de Novembro de 2020, a fim de transportar o menor Josue Manoel Cordeiro da Silva para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 10 de Novembro de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:242E70F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

O Governo Municipal do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SAF-PP005/20 resultante da PREGÃO PRESENCIAL nº SAF-PP005/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração e Finanças; Infraestrutura e Urbanismo; Saúde; Agricultura e Recursos Hidricos; Trabalho e Assistência Social; Cultura; Educação; Meio

Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação; Juventude, Turismo e Desporto e Gabinete do Prefeito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONSOANTE O DISPOSTO NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1990.99.01.00.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
BANCO BRADESCO S.A	*VALOR GLOBAL GERAL:* **R$ 690.010,00 (seiscentos e noventa mil e dez reais)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 05 (cinco) anos.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ANTONIO JEOVAN BENEVIDES DE LIMA e MILTON DE SOUZA PEREIRA JUNIOR

Nova Russas/CE, 09 de novembro de 2020

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretário de Administração e Finanças

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA	***QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA***
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo	Secretária de Saúde
FRANCISCA MARLEIBA BARBOSA DE BRITO	***ÉRICA HOLANDA PEDROSA***
Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos	Secretária do Trabalho e Assistência Social
MAYKON LIMA RIBEIRO	***ALINE MADUREIRA ROSA***
Secretário de Cultura	Secretária de Educação

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES	***MATHEUS VIEIRA FARIAS***
Chefe de Gabinete	Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JAMIL ALMEIDA PINTO	***FRANCISCO IDERALDO PERES MARTINS***
Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação	Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B6256907

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP017/20

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO CURTUME NA RUA MARIA CLARICE TAVARES NO BAIRRO PATRONATO NA SEDE DO MUNICÍPIO E SOBRE O RIACHO CORONEL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A LOCALIDADE DE EXTREMAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0701.26.782.0047.1.020*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 90 (noventa) dias, com vigência a partir 10 de novembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: JVW CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Jhonathan Holanda Oliveira Rodrigues – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 10 de novembro de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DA25EEE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade, a partir do requerimento, a servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 454.883.983-68, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 01/03/1995, inscrita sob matrícula nº1000900, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004 e Lei nº. 002/2003, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de R$3.843,05 **(três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos)** discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (200h)	R$3.256,83
Adic.Tempo de Serviço (18%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A)	R$586,22
VALOR DO BENEFICIO	**R$3.843,05**
PARIDADE	**SIM**

Prefeitura Municipal de Pacoti, 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:70E94D1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 027/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 027/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública a ENTIDADE BENEFICENTE AMIGOS DO ESPORTE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública a ENTIDADE BENEFICENTE AMIGOS DO ESPORTE.

Art. 2º- A referida Associação inscrita no CNPJ nº 22.576.338/0001/29, estabelecida na Rua Cesário Gomes, Bairro Bela Vista, no município de Paramoti-Ce desde o dia 22 de Maio de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 10 de Novembro De 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE.
Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 029/2020

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:901CB7A7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL N° 2020111001-LD

EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL N° 2020111001-LD

O Município de PARAMOTI, através do(a) SECRETARIA DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES, SEC. DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE., que passa a fazer parte deste processo, independente de transcrição;

Contratado.....: CATIA REJANE DA SILVA CORREA - ME, inscrita no CNPJ 07.515.421/0001-02.

Valor Global.....: R$ 16.000,05 (dezesseis mil reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentaria: Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES, SEC. DE SAÚDE.

PARAMOTI - CE, 10 de Novembro de 2020

ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F439C3D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA-CE** - EXTRATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Processo nº **20201109.01-DP** Objeto: **Contratação de empresa especializada em dedetização para as instituições da Educação Básica e prédios vinculados a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama**. Favorecida: **EDINESIO RIBEIRO DE CASTRO-ME (NOKALT).** Valor Global: **R$ 17.992,38 (Dezessete mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadoria da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Pindoretama-CE, 09 de Novembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:D9B3B3CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **4º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20190917.01-** RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **20190815.01-PE** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **17/09/2019**, COM VIGÊNCIA DE **105 (CENTO E CINCO) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: COMODATO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VENHAM APRESENTAR DEFEITOS, COMPONENTES DE UM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA DE INTERESSE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** E A EMPRESA **PAULO GERMANO SILVA COELHO-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **10/11/2020** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Novembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:BB7E8222

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel rural (terreno retangular) de propriedade de João Dias dos Santos, brasileiro, casado, agricultor aposentado,

residente no Sítio Cajueiro, distrito de Catolé da Pista, Zona Rural do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº 049.061.443-49 e no RG nº 20162021130/SSPDS-CE, constituído de terra com vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado no Sítio Cajueiro, distrito de Catolé da Pista, Zona Rural do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, com área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), confrontando SUL (Frente): com a Rodovia CE-371, medindo 20,00m; ao NORTE (Fundos): com terreno de João Dias dos Santos, medindo 20,00m; ao OESTE (Lado Direito): com terreno de Osmar Vieira Sobreira, medindo 20,00m; e ao LESTE (Lado Esquerdo): com terreno de Osmar Vieira Sobreira, medindo 20,00m.
.Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro deste Decreto destina-se a construção de um "Ponto de Captação de Água para Prover o Sistema de Abastecimento d'água da Comunidade".
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro entrará na posse imediata do citado imóvel, de conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 26 de outubro de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciele Machado de Lima
Código Identificador:58B84FB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO RENDA E HAB. POPULAR
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 2020.11.09.01FUNGETH - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/015FUNGETH – FUNDAÇÃO GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR- FUNGETH. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS COMO ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ. Valor Global dos lotes: **02,04,08,10,12 e 17** de **R$ 20.738,27 (vinte mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos),** para a seguinte empresa: **01. ARMAZENS RAFAEL E LEONCIO LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 03.912.210/0001-44.** Assina pela **CONTRATADA:** SR. LUÍS EVERTON LEÔNCIO RAFAEL (SÓCIO ADMINISTRADOR). Assina pelo **ORGAO GERENCIADOR:** AIRTON BURITI LIMA **- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR -FUNGETH.** Em 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:19D16EE0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE **N. º 2020.09.21.14SEDUMA - referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2020/012SEDUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE. CONTRATADA**: **ARMAZENS RAFAEL E LEONCIO LTDA ME CNPJ Nº. 03.912.210/0002-25,** cujo **Objeto é:** CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE QUIXADÁ/CE. Acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no Art. 65, I, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 –

Contratante:
FRANCISCO KILDERY LOBO DE CARVALHO
Secretario de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CC3FACB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVO **nº 2017.08.15.01SME**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2017/020SME CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Sra. **LÍDIA FERNANDA SOARES FERREIRA – OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Rua Abraão Baquit, S/N, Carrascal II, Quixadá-CE, destinado ao funcionamento das turmas da Rede Escolar de Ensino Fundamental da Escola Rosa Baquit. F FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. Supressão de 30% (trinta por cento) do quantitativo do valor do Contrato Original. **ASSINAM**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – **CONTRATANTE**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0EAB4547

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVO **nº 2019.08.26.01SME**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2019/003SME CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ **- OBJETO: Locação de imóvel Destinado ao Funcionamento da Creche e duas salas para Educação Infantil anexo a Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves da Rocha – Distrito de São João dos Queiroz, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quixadá-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. Supressão de 30% (trinta por cento) do quantitativo do valor do Contrato Original. **ASSINAM**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – **CONTRATANTE** - representada por **Irene da Silva Castro** - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E2BF3261

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º(QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVO nº 2017.04.17.02SME referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2017/011SME CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** ANTONIO NILTON VITURIANO DE MELO SILVA. **OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento das Turmas do CEI Sonho Infantil – Regional Educacional Tapuiara, Localizado na Rua LG Redonda, S/N Tapuiara.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. Fica reduzido em 30% cento do quantitativo do valor do Contrato Original. **ASSINAM**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – **CONTRATANTE**

Quixadá 30 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D40F3F5D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 2020.11.05.01SMS – TOMADA DE PREÇOS N° TP2020/013SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de UBS Tipo 1, no bairro Residencial Raquel de Queiroz, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE**. CONTRATADA: CONDESTE - CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ: 21.388.655/0001-59, vencedora com Valor Global de **R$ 505.745,01 (Quinhentos e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo). Dotação Orçamentária n°:** 1001.10.301.0445.1.063 - **(***Construção, Ampliação, e/ou Reforma das unidades***); Descrição da Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações); **Fonte de Recursos:** 1220 – Transf. de Convênio nº 45/2020 – Estado/Saúde, conforme MAPP de nº 735; 001 – Ordinários. Data da assinatura: 05 de novembro de 2020. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratada: Fernando Verçosa Pereira; Assina pela Contratante: Juliana Capistrano Câmara –Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A659511B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 836/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **RUA CONÓ**, uma via pública localizada no Loteamento Água Viva 02, iniciando próximo ao Imóvel do Sr. Tales Ribeiro de Oliveira e finalizando próximo ao Imóvel do Sr. Francisco das Chagas Ribeiro, estendendo-se da Quadra 03, Lote 22 e a Quadra 04, Lote 11.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25195FB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 837/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da RUA EUCLIDES CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **RUA EUCLIDES CUNHA**, uma via pública localizada no Loteamento Água Viva 02, com acesso pela Estrada que liga a comunidade de Leão a comunidade de Boqueirão, com início na Quadra 02, Lote 01 e estendendo-se até a Quadra 04, Lote 11.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DFD60D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 838/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da RUA EDGARD SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **RUA EDGARD SANTIAGO**, uma via pública localizada no Loteamento Água Viva 02, com acesso pela Estrada que liga a comunidade de Leão a comunidade de Boqueirão, com início na Quadra 01, Lote 16 e estendendo-se até a Quadra 03, Lote 22, confrontando ao norte com o imóvel do Sr. Tales Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD891B37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.241/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA OS DECRETOS DE NºS 1.185/2020, 1.186/2020, 1.188/2020, 1.189/2020 e 1.190/2020, 1.191/2020, 1.1195/2020, 1.198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020 e 1.237/2020 PRORROGA O .PRAZO, MANTÉM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA,**

no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus, principalmente nas últimas semanas no interior do Estado;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que se aproxima de 860 (oitocentos e sessenta) casos confirmados, sendo 10 (dez) óbitos e ainda mais de uma dezena de casos como suspeitos de COVID 19 no próprio município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO apresentação de Plano de Flexibilização do Retorno das Atividades, pelo Governo do Estado do Ceará no dia 28 de maio de 2020, condicionado a faseamentos havendo a progressão de fases com o aumento de disponibilidade de leitos e redução dos números de internações e óbitos relacionados ao COVID-19, mas com a manutenção da suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de determinados estabelecimentos de natureza não essencial ou seu funcionamento com restrições de horários e limitação de funcionários e/ou capacidade de atendimento até o dia 16 de novembro de 2020, por Quixeré-CE, permanecendo na fase 4;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; e

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020, também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020, do Decreto 1.188/2020, do Decreto de nº 1.204/2020, do Decreto de nº 1.210/2020, Decreto de nº 1.211/2020, Decreto de nº 1.212/2020, do Decreto de nº 1.213/2020, Decreto de nº 1.215/2020, do Decreto de nº 1.216/2020, Decreto de nº 1.217/2020, Decreto de nº 1.219/2020, Decreto de nº 1.220/2020, Decreto de nº 1.222/2020, Decreto de nº 1.223/2020, do Decreto de nº 1.224/2020, Decreto de nº 1.225/2020, do Decreto 1.227/2020, do Decreto 1.228/2020, Decreto de nº 1.229/2020, Decreto de nº 1.231/2020, Decreto de nº 1.232/2020, Decreto de nº 1.236/2020 e do Decreto de nº 1.237/2020, em sua integralidade do Município de Quixeré-CE, até o dia 16 de novembro de 2020**.**

Art. 2º Conforme atual Decreto do Governo do Estado do Ceará, de nº 33.790/2020, de 31 de outubro de 2020, sobre a manutenção do enfrentamento da COVID 19, anunciado no dia 30 de outubro de 2020, o Município de Quixeré-CE, permanece na fase 4, consoante o plano elaborado no Decreto municipal de nº 1.204/2020 em conformidade com os Decretos do Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo Único – A progressão de fases fica condicionada a critérios baseados na disponibilidade de leitos, internações e óbitos por COVID-19.

Art. 3º. Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2020, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1191/2020, 1195/2020, 1198/2020 , 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020 e 1.237/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 09 de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AC4D448

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, homologado no dia 11 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 12/03/2019, conforme relação abaixo, para comparecer a esta Prefeitura, na Secretaria de Administração, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, na Direção de Gestão de Pessoas, no período de 16 a 20 de novembro de 2020, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de nomeação do Concurso Público.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR

N° DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
02	SYLVIA HELENA ROCHA RAMALHO	000244857

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N° DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
16	NAYARA OLIVEIRA DA SILVA	000237926

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D782F098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido do servidor ALEF DE SOUSA LIMA, Matrícula 123537-0 cargo técnico em Enfermagem referente a 02 noturnos recebido e não trabalhado no mês de outubro de 2020, no valor de R$ 20,80(vinte reais e oitenta centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2C29162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de Outubro.2020 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	09
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	11

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:145456F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido da servidora APARECIDA MARIA DA SILVA FERREIRA, Matrícula 041249-0 cargo técnico em Enfermagem referente a 02 noturnos recebido e não trabalhado no mês de outubro de 2020, no valor de R$ 29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E14EDAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.06.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2020 a 30.12.2020.

060352-0	José Edinaldo Lima dos Santos	Agente Administrativo	01.11.2019 a 31.10.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB1D3229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido da servidora MARIA DO SOCORRO BALTAZAR DE OLIVEIRA, Matrícula 041427-1 cargo Auxiliar de Enfermagem referente a 02 noturnos recebido e não trabalhados no mês de outubro de 2020, no valor de R$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:135DE236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.05.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2020 a 30.12.2020.

100140-0	José de Arimatéia de Sousa Ferreira	Vigilante	01.07.2019 a 30.06.2020
070553-5	Agostinho de Lima Cavalcante	Vigilante	13.08.2019 a 12.08.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1561E436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.06.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CÍCERA SANDY DA SILVA LIMA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123623-7, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1393ADB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido da servidora MARIA MARLUCE DE ARAUJO, Matrícula 041440-9 cargo Auxiliar de Enfermagem referente a 01 noturno recebido e não trabalhado no mês de outubro de 2020, no valor de R$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4C5A306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido da servidora ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Matrícula 060351-1 cargo Enfermeiro referente a 04 noturnos recebidos e não trabalhados no mês de outubro de 2020, no valor de R$ 175,48 (Cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E5D1B23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido da servidora LUENIA NARA FERREIRA, Matrícula 124086-2 cargo Enfermeiro referente a 02 noturnos recebidos e não trabalhados no mês de outubro de 2020, no valor de R$ 52,04 (Cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DD16BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor efetivo, MARIA ERINEIDE MOREIRA LIMA, cargo de Técnico em Enfermagem matrícula 090956-4 no valor de R$ 77,91 (setenta e sete reais e noventa e um centavos) referente a 07 (sete) horas extras trabalhadas e não pagas no mês de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C0B1029D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.09.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor em estágio probatório, FRANCISCA CARLIENE DA SILVA SOUSA, cargo de Técnico em Enfermagem matrícula 124072-2 no valor de R$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos) referente a 05 (cinco) horas extras trabalhadas e não pagas no mês de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:920469D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do VIGÉSIMO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.01.21.01 resultantes de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1701.2.074
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.**
VALOR CONTRATADO: R$ 4,619 (quatro reais e sessenta e dois centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 4,629 (quatro reais seiscentos e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.
CONTRATADO(A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce, 06 de novembro de 2020.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:DA48A665

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N. 367/2020

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito do Município de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º- Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício até o valor de R$ 163.003,05, assim atribuídos:
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
01.10.10.13.392.306.1. AÇÕES CULTURAIS –LEI ALDEIR BLANC
33.90.45.00..... R$ 24.003,05
33.90.48.00.....R$139.000,00
Fonte de recursos: Próprios/ Transferências Federais.
Art. 2º- Os créditos serão abertos através de decretos do chefe do poder Executivo, usando como fontes de recursos as preconizadas no art.43 da lei nº 4320. /64.
Art. 3º- A abertura de créditos decorrentes desta lei não se inclui no limite definido no LOA.
Art. 4º- Fica desde já inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta lei junto ao Plano Plurianual.
Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, em 10 (dez) de novembro de 2020(dois mil e vinte).

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:4AA49083

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200417

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.10.1-20/CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BV COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS E HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PROTESES AUDITIVAS PARA DOAÇÃO AOS PACIENTES CARENTES COM PROBLEMAS AUDITIVOS NO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0901.101220002.2.057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 33.600,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Outubro de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:A3311983

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1243/ 2020

LEI N°. 1.243/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD e o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD de São Benedito /CE, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõe o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD, instituído pela Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006 e alterado pela Lei nº 13.840 de 5 de junho de 2019.

§ 1° - Ao COMPOD caberá articular atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações relacionadas às políticas sobre drogas,

assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2° - O COMPOD articulará as atividades mencionadas no parágrafo anterior e deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, com base no Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006; que regulamentou a Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, e alterado pela Lei nº 13.840 de 5 de junho de 2019, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – Compete Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de São Benedito/CE:

I – propor e colaborar no desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, compatibilizando-o às diretrizes das políticas públicas sobre drogas em nível federal e estadual;

II – desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção ao uso, tratamento, acolhimento e reinserção social e profissional do usuário de álcool e outras drogas no município;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de monitoramento, a serem executadas pelo município, Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, acolhimento, tratamento, reinserção social e profissional do usuário;

VI - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, acolhimento, tratamento, reinserção social e profissional de pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas;

VII - propor ao prefeito municipal medidas que visam atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VIII - propor ao Executivo Municipal, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

IX - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, acolhimento, tratamento, reinserção social e profissional do usuário;

X – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º – O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de São Benedito /CE será integrado de forma paritária por 08 membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:
I – representantes do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelo Prefeito: Sec. Saúde, Sec. Assistência Social,Sec. Educação,Sec. Esporte e Juventude, Sec. Cultura,Sec. Segurança ou Guarda Municipal, Gabinete do Prefeito, entre outros.
II – Representantes da sociedade civil organizada: Entidade Religiosa, Entidade Estudantil,Organização da Sociedade Civil (OSC), Comércio/Indústria,Sindicatos, Conselhos de Direitos,Lideranças Comunitárias ou Associação de Moradores, entre outros.
III – Representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal

§1º Os representantes previstos no inciso II serão escolhidos de forma democrática, mediante chamamento por Edital e realização de fórum.

§ 2° Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3° O Presidente e o Vice-Presidente do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário por votação direta e aberta.

Art. 4º – Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º O COMPOD fica assim organizado:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto de Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Plano Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 7º. O FUMPOD ficará subordinado diretamente ao órgão municipal responsável pela execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMPOD:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;
II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
V - doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;
VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

Art. 9º. Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na Política Municipal sobre Drogas;
II - promoção de estudos e pesquisas sobre problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas;
III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – O poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidor ou servidores da administração para a implantação e funcionamento do órgão.

.

Art. 11 – O Conselho poderá dispor de uma secretaria executiva, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito municipal.

Art. 12. O COMPOD prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes aos órgãos responsáveis pelas políticas sobre drogas a nível estadual e federal;

Art. 13. O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência detalhada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito(a) Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§1º. Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno no todo ou em parte inconstitucional ou de alguma forma contrário às diretrizes da Política Nacional sobre Drogas em consonância com a Política Estadual sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente do COMPOD o motivo do veto, devendo ser efetuada a devida adequação.

§2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do(a) Prefeito(a) Municipal importará em Homologação.

Art. 15º – As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 16º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 05 novembro de 2020.

GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:08DC7355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 076/ 2020

DECRETO N.º 76 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o reconhecimento das dívidas abaixo identificadas e dá outras providências.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente com base no disposto no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c o inciso III do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Federal n.º 62.115/68.

D E C R E T A:

Artigo 1° Ficam reconhecidas as dívidas abaixo especificadas, no valor total de R$ 12.845,80, referente ao exercício de 2018/2017, em face dos serviços terem sido devidamente prestados:

CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	R$ VALOR
Nutrientes Med Distr de Medicamentos LTDA	Fornecimento de Medicamentos	R$ 12.845,80

Artigo 2° Fica a Contadoria do Município autorizada a empenhar as despesas na classificação " despesas de exercícios anteriores" para que as mesmas possam ser pagas.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São Benedito, 10 de novembro de 2020

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:BEEC89F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 044/2020

PORTARIA Nº 42/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 44/2020, instaurado pela Portaria nº 32/2020 de 27 de agosto 2020, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO XI, Nº 2529, de 09 de setembro de 2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 217 de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 09 de novembro de 2020.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:FED6AFF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE UMARI/CE, NA FORMA DO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL 03 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE UMARI, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativon.°543, de 03 de abril de 2020 e no Decreton.°33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergênciaem saúde decorrentesda COVID – 19;
CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Estado se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, com esse propósito, foi editado o Decreton.°33.519, de 19 de março de 2020, o qual prevê diversas ações de combate ao novocoronavírus, com restrições a atividades do comércio e da indústria, objetivando promover o isolamento social da população e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;
CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;
CONSIDERANDO que, ao menos no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Estado no combate COVID-19, o qual
sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;
DECRETA:
Art. 1º Até o dia 15 de novembro de 2020 ficam prorrogadas, no Município de Umari, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual n.° 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto, e o Decreto Municipal nº 03 de 17 de março de 2020, e suas alteraçõesposteriores.
Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto Estadual n.° 33.608, e suas alterações posteriorese do Decreto Municipal nº 015 de 30 de maio de 2020e suas alterações posterioresnos seguintes termos:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação
da COVID – 19, conforme previsão no Decreto Estadual n.° 33.608, de 30
de maio de 2020, e do Decreto Municipal nº 015 de 30 de maio de 2020;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e do Decreto Municipal nº 015, de 30 de maio de 2020;
III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e do Decreto Municipal 015, de 30 de maio de 2020;
VII - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnicas e operacionalmente.
§ 1° Na prorrogação do isolamento social, permanece em vigor o dever geral de proteção individual em todo Município consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando estiverem em espaços públicos ou privados acessíveis ao público, dentro de transporte público coletivo ou privado remunerado individual.
§ 2° Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n.° 14.019, de 2 de julho de 2020.
§ 3º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 4° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do § 1°, deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulina dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
§ 5° No período do art. 1°, deste Decreto, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Município de Umari, regular e complementar, desde que cumpridas todas medidas de sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto Estadual n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;
II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração.
III - a celebração de cerimônias religiosas com ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do espaço e uma pessoa por cada 7m², atendidas as medidas de segurança definidas em protocolo específico para a atividade;
IV - A cadeia de alimentação fora do lar funcionando exclusivamente durante o dia, de 6h às 22h, observadas as medidas previstas no Protocolo Setorial.
V- o uso de academias, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que não ocorram o contato físico ou o compartilhamento de materiais e sejam observadas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Setorial;
VI - o funcionamento de bares e clubes, limitado o atendimento a 20% (vinte por cento) da capacidade e durante o dia, de 10hs às 18hs desde que respeitados os protocolos geral e específicos para funcionamento;
Parágrafo Primeiro- O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
Parágrafo Segundo- O responsável pelosbares e similares deve orientar os clientes e demais freqüentadores sobre práticas preventivas cotidianas como higiene das mãos, bem como a não comparecerem caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
Art. 3°No municípiode Umari passam a ser autorizadas, desde que respeitados os Protocolos Geral e Setorial, as seguintes atividades educacionais presenciais, conforme previsto na Tabela I, deste Decreto:
I - Educação Infantil na rede privada de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico, da capacidade de alunos desse nível de ensino;
II - atividades extracurriculares de idiomas de músicas e de informática, até o limite da capacidade;
III - atividades extracurriculares que correspondam a nível de ensino que esteja liberado nos termos deste Decreto, observadas a capacidade de alunos e as regras sanitárias estabelecidas para as atividades de cada nível de ensino liberado;
IV - aulas práticas e estágios do Ensino Superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de alunos desse nível de ensino;
V - apoio à educação previstas na Tabela I, deste Decreto, até a capacidade total de atendimento.

Parágrafo único. No tocante às avaliações educacionais autorizadas na forma do inciso V, deste artigo, os estabelecimentos de ensino situados no município liberados para a educação presencial, nos termos deste Decreto, deverão observar o seguinte:
I – as avaliações poderão ser realizadas facultativamente na forma presencial até o limite máximo de alunos liberados para as aulas presenciais nos termos deste Decreto;
II – não poderá a opção pela avaliação presencial importar em diferenciação, de qualquer natureza, de critérios de avaliação com relação aos alunos que optarem pelo sistema de avaliação remoto.

Art. 4° As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condiçõesestabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

Art. 5º. O município de Umari, integrante da Região de Saúde do Cariri continua na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, ficando liberadas, nessas localidades, as atividades previstas na Tabela I, do Anexo I, deste Decreto.

§ 1° A liberação de atividades a que se refere este artigo dar-se-á conforme as regras previstas no Decreto Estadual n.° 33.617, de 06 de junho de 2020.

§ 2° O desempenho das atividades liberadas será submetido a contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento**.**
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 09 de novembro de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:CD87284A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.19.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2020.10.19.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante S D DE A FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42 classificado no lote 01, no valor global de R$ 32.290,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais); FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80 classificado no lote 02, no valor global de R$ 7.777,60 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado no lote 03, no valor global de R$ 20.200,00 (vinte mil duzentos reais) e FERNANDO UNIFORMES EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.008.058/0001-51 classificado no lote 04, no valor global de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais, de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 10 de Novembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 10 de Novembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:40B4BF53

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.11.08.1, decorrente do Pregão nº 2019.10.02.1, cujo objeto é a **contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o item 01 do contrato nº 2019.11.08.1,** resolvem prorrogar o referido contrato até 08 de Novembrode 2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: V. A. PEREIRA DE FREITAS - ME.

Várzea Alegre/CE, 06 de Novembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura Várzea Alegre-CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A5A3D739

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.08.04.1, decorrente da **Tomada de Preços nº 2020.05.04.1**, Contratada**:ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fez na obra de 20%, (R$ 77.508,20 setenta e sete mil quinhentos e oito reais e vinte centavos), no valor do contrato, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2020.05.04.1, cujo objeto da licitação é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE. Data da Assinatura do Aditivo: 10 de novembro de 2020. VÁRZEA ALEGRE-CE**. Elonmarcos Cândido Correia – Secretário Municipal de infraestrutura.

Várzea Alegre/CE, 10 de Novembro de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D588D846

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – SECULT-GROAÍRAS INCISO II – GROAÍRAS-CE E I PRÊMIO EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR GROAIRENSE LEI ALDIR BLANC GROAÍRAS CEARÁ.

RESULTADO PRELIMINAR
A **SECRETÁRIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – SECULT-GROAÍRAS INCISO II – GROAÍRAS-CE** e **I PRÊMIO EXPRESSÕES DA CULTURA POPULAR GROAIRENSE LEI ALDIR BLANC GROAÍRAS CEARÁ.**
1. Edital Chamada Pública Nº 001/2020 – Secult-Groaíras Inciso II
Categoria: A partir de 20 anos

RAZÃO SOCIAL / NOME	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL	RESULTADO
Ana Kele Gerônimo Paiva	007.507.263-77	006	on-2011585399	CLASSIFICADO
Gustavo Lopes Estevão	019.824.953-59	002	on-1268284446	CLASSIFICADO
Edson Carlos Portela	003.770.213-00	001	on-25463545	CLASSIFICADO
Erivane Alves de Sousa	014.578.783-48	010	on-1317692022	CLASSIFICADO

Categoria: A partir de 10 anos

RAZÃO SOCIAL / NOME	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL	RESULTADO
Eloisa Carlos Alves	058.656.693-70	011	on-1636977334	CLASSIFICADO
Francisco Edson Vasconcelos do Nascimento	041.421.763-50	013	on-85468221	CLASSIFICADO
Paulo Cézar Farias Gonçalves	443.105.363-87	012	on-1718058942	CLASSIFICADO

2. *I Prêmio Expressões da Cultura Popular Groairense Lei Aldir Blanc Groaíras Ceará.*

RAZÃO SOCIAL / NOME	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	RESULTADO
Academia Groairense de Letras	32.584.429/0001-60	008	CLASSIFICADO
Antonio Elias Melo	179.861.843-53	004	CLASSIFICADO
Arlete Rodrigues Loiola	009.977.243-40	003	CLASSIFICADO
HAAC Produções e Eventos Comércio e Serviços	14.098.185/0001-23	009	CLASSIFICADO
Maria Eduarda Rodrigues Paiva	603.482.383-80	005	CLASSIFICADO
Rodrigo Azevedo dos Santos	146.110.047-08	007	CLASSIFICADO

Groaíras, 10 de novembro de 2020.

LÚCIA PAULA MATOS XIMENES
Secretária da Cultura, Turismo e Desporto de Groaíras

Publicado por:
Lúcia Paula Matos Ximenes
Código Identificador:EE5A8AC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.13.10/2020-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79,**RESOLVE**conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	10
124139-7	João Vitor Candido de Lima	Enfermeiro	09
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	05
124086-2	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	03
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	05
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	02
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	08
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	08
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	08
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	08
123899-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	06
124175-3	Maurilio de Lima Menezes	Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	07
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	07
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	08
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	10
124207-5	Rosana de Moura Brito	Auxiliar Serviços Gerais	07
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	07

123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	09
124185-0	Paulo Henrique Leitão de Sousa	Auxiliar Administrativo	06
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnica em Enfermagem	06
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnica em Enfermagem	07
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnica em Enfermagem	08
124055-2	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnica em Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnica em Enfermagem	05
124078-1	Francisco Adailton de Sousa Maia	Técnica em Enfermagem	04
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnica em Enfermagem	05
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	07
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	07
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	06
124202-4	Raimundo Nonato de Sousa Junior	Vigilante	06
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	06
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	09
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	09
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	05
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	07
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	09

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de setembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4C2B432

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
5212	FABIA MARIA MAIA MOREIRA	Saúde	M	100

Art. 2º. Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária do Banco Bradesco***:

MAT.	NOME	SECRETARIA
0429	ERANDIR SOARES MAIA	Administração
0338	FRANCISCA LUCILEIDE BARRETO DANTAS	Cultura
0264	ALBERT EINSTEIN FREITAS	Educação Básica
0250	CLAUDETE DIOGENES DE OLIVEIRA	Educação Básica
1213	CONSOLATA MONICA DE ANDRADE	Educação Básica
0180	ELIZEU CORREIA DE OLIVEIRA	Educação Básica
0994	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	Educação Básica
4012	MARIA AURELIANA REBOUÇAS TAVARES	Educação Básica
3302	MARIA DO SOCORRO DE LIMA ROGERIO	Educação Básica
0383	MARIA ERIDAN CHAVES	Educação Básica
0256	RAIMUNDO CLEMENTINO MAIA	Obras e Serviços Públicos
0656	BETYZEIDE MAIA MALVEIRA	Saúde
0121	FRANCISCO FABIO DA SILVA CAVALCANTE	Saúde
3911	FRANCISCO JARBAS ALVES LIMA	Saúde
0394	MARIA JACILENE CHAVES FEITOSA	Saúde
0107	REGINALDO DE ARAUJO	Saúde
0090	XISLINEIRE MARIA SOARES SALDANHA	Saúde

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de outubro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:96E98788